



Fique por dentro das
NOVIDADES NO SEU

PLANO CV - PREVDATA II



Com a aprovação da Previc (órgão regulador dos fundos de pensão no Brasil), em 17 de dezembro de 2024, o novo Regulamento do Plano CV - Prevdato II traz importantes mudanças, tais como:

- ➔ mais flexibilidade na alteração do prazo de recebimento do benefício;
- ➔ a possibilidade de você realizar aportes adicionais ao plano; e
- ➔ a possibilidade de resgate de parte do valor da sua Conta Individual Global.

Conheça melhor cada uma delas, a seguir.



ALTERAÇÃO DO PRAZO PROGRAMADO DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO

O assistido beneficiário recebedor da Renda Mensal de Pensão por Morte com idade a partir de 80 anos poderá solicitar pedido de alteração do prazo de recebimento do benefício para, no mínimo, 60 meses. A solicitação deverá ser consensual e unânime, por todos os beneficiários.

Já o assistido recebedor da Renda Mensal Programada que solicitou concessão de renda com prazo programado acima de 85 anos poderá solicitar, sempre no mês de dezembro, pedido de alteração do prazo de recebimento do benefício para, no mínimo, 85 anos.





CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL DE ASSISTIDO

A qualquer tempo após a concessão do benefício, se você for assistido recebedor da Renda Mensal Programada poderá realizar pagamento de contribuição adicional (aporte) ou portabilidade ao Plano CV - Prevdta II, para fins de benefício fiscal e aumento do benefício recebido.



RESGATE PARCIAL DA CONTA INDIVIDUAL GLOBAL

Ao requerer a concessão do Benefício de Renda Mensal Programada, você, participante assistido, poderá solicitar que até 25% do valor da Conta Individual Global lhe seja pago de uma só vez, com a consequente redução do benefício a ser recebido.

Desde que não tenha usufruído o limite de saque de 25%, anualmente, em dezembro, você poderá solicitar que parte do valor da Conta Individual Global lhe seja pago à vista até a complementação do referido limite de 25% seja atingido, também com a consequente redução do saldo a ser recebido como Benefício de Renda Mensal Programada.

Excepcionalmente em 2025, os requerimentos de resgate parcial poderão ser encaminhados à Prevdta até o final do mês de janeiro/25 e serão atendidos na folha de pagamento do mês de fevereiro/25. Após janeiro/25, as solicitações serão atendidas em dezembro, conforme previsto no Regulamento.



Para mais informações, aponte a câmera do seu celular para o QR Code abaixo.



Em caso de dúvidas, entre em contato:

www.prevdata.org.br/fale-conosco

faleconosco@prevdata.org.br

(21) 2112-7676